



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 023

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 93, inciso X, da Lei Complementar nº 27, de 08.10.86;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA. protocolou requerimento sob nº 276/89, em 13.01.89, objetivando o reajuste nas tarifas do transporte coletivo local;

CONSIDERANDO que em estudo realizado nas planilhas de custo, verificou-se que o preço viável da tarifa seria de Cz\$. 140,00, o que ultrapassa em muito a capacidade de suporte dos usuários;

CONSIDERANDO que o preço atual da tarifa encontra-se totalmente defasado à vista dos constantes aumentos que vêm sofrendo os materiais, equipamentos e combustíveis, autorizados pelo governo federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Umuarama é o que apresenta a menor tarifa, em comparação aos demais municípios paranaenses,

DECRETA :

Art. 1º. As tarifas para o Transporte Coletivo Urbano, desta cidade, passam a vigorar com os seguintes valores:

- a) Cz\$. 100,00 (cem cruzados) para as tarifas normais, a partir de 15 de janeiro de 1989;
- b) Desconto de 50% (cincoenta por cento) do valor acima para as tarifas de estudantes, nos termos do art. 53, do Regulamento Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30.05.84;

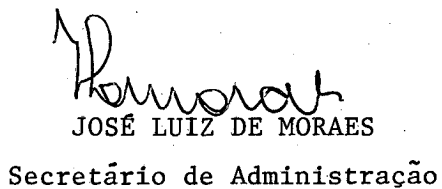
c) Gratuitamente para os cegos e paraplégicos.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

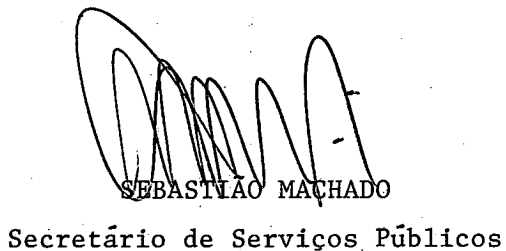
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 1989.



ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração



SEBASTIÃO MACHADO
Secretário de Serviços Públicos